



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 10/79

LEI-N. 701

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauviano a seguinte Lei:

SÚMULA: Concede anistia de multas, juros e correção monetária sobre tributos lançados e não recolhidos.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia aos contribuintes em atraso com o pagamento de multas, juros e correção monetária, referentes a todos os tributos lançados até o exercício de 1978, inclusive a taxa de pavimentação asfáltica.

PAR. ÚNICO - O benefício de que trata o artigo supra, atingirá tão somente os contribuintes que satisfaçam o pagamento de seus débitos, até 15 de dezembro do presente exercício, impreterível e improrrogavelmente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 15 de Setembro de 1979.

Bel. Sebastião Manoel dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL